



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2015

Em 12 de agosto de 2015, o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Platon Teixeira de Azevedo Filho, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Jeovana Cunha de Faria, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Carolina de Jesus Nunes, e pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 03 de agosto de 2015, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 29/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº. 1760/2015, em 02 de julho de 2015, na página 8, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a Subseção OAB/GO de Luziânia foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos ofícios TRT/SCR Nº 030 e 160, expedidos em 20 de fevereiro de 2015 e 07 de julho de 2015, respectivamente. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador Corregedor recebeu solicitação da Subseção da OAB de Luziânia, que também abarca o município de Valparaíso de Goiás, representada pelo seu Presidente, Dr. Divino Luiz Sobrinho – OAB/GO- 12625, no sentido de disponibilizar uma máquina

digitalizadora para uso exclusivo dos advogados. O Desembargador Corregedor deu a saber que, segundo informações prestadas pela Diretora de Secretaria desta Vara do Trabalho, tal pleito já havia sido atendido anteriormente, com a disponibilização de uma máquina digitalizadora da Secretaria da Vara. Nada obstante, o equipamento não estava sendo utilizado por falta de ponto de acesso à internet na sala da OAB situada no Fórum Trabalhista. Nesse sentido, o Desembargador Corregedor solicitou à ilustre Diretora de Secretaria que mantenha contato com a Subseção da OAB local para verificar a viabilidade de atendimento do pleito nessa oportunidade, condicionado a disponibilização de ponto de acesso à internet por parte da OAB. Havendo aquiescência da OAB, a Corregedoria Regional deverá ser informada para adoção das providências pertinentes.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL*	2012	2013	2014	2015
Processos recebidos na fase de conhecimento	1893	2.258	2534	1163

* Dados extraídos do Sistema e-Gestão.

** Processos recebidos até junho de 2015.

A Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás possui jurisdição sobre os municípios de Valparaíso de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Novo Gama e Santo Antônio do Descoberto.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Valparaíso de Goiás, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 13%, (de 132.982 para 150.005 habitantes¹). O município de Valparaíso de Goiás é o que mais cresce no entorno sul do Distrito Federal e um dos que mais crescem no Brasil. O setor de serviços responde por quase todo o PIB do município. Segundo dados do Cadastro Central de Empresas - 2013, o município possui 2.413 empresas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 14.298 pessoas e salário médio mensal de 2,0 salários mínimos. Toda a população reside na área urbana do município.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2014, disponíveis em www.ibge.gov.br.

A unidade recebeu, no último exercício (2014), **2534 novas ações**. Considerado o último triênio (2012/2014) a unidade recebeu, em média, **2228 processos**. Com base no disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador Corregedor entendeu pertinente a instalação de mais uma Vara do Trabalho nesta localidade, notadamente em razão da crescente demanda processual registrada nos últimos três anos, com perspectiva de crescimento, em face do aumento populacional na região do entorno do Distrito Federal, o que poderá ser levado a efeito com o Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacional para a criação de mais 4 (quatro) Varas do Trabalho na 18ª Região da Justiça do Trabalho. A Corregedoria Regional manterá contato com a Presidência do Tribunal a fim de informá-la de tal necessidade.

4 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

5.1 Que a Vara do Trabalho expeça Ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no artigo 177, § 3º do PGC, (item 6.2 – 16 do Relatório de Correição).

Esta recomendação foi atendida.

5.2 A adequação do prazo médio para exarar despachos que, atualmente, se encontra em **5 dias**, acima do limite fixado pelo **artigo 189, I, do CPC**, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme apurado no item 6.2 – 26 do Relatório de Correição. Ressaltou o Desembargador Corregedor que tal prazo, na correição anterior, **era de 2 (dois) dias**, havendo, pois, significativo acréscimo;

Esta recomendação foi atendida.

5.3 A adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, que, atualmente, é de **17 e 12 dias**, respectivamente, ao limite previsto no **artigo 189, II, do CPC**. Ressaltou o Desembargador Corregedor que tal prazo, na correição anterior, **era de 05 e 06 dias**, respectivamente, havendo, pois, significativo acréscimo;

Esta recomendação não foi atendida, razão pela qual será reiterada no item 6.1.1.

² "Art. 9º...

§ 1º Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

5.4 A adoção de providências visando a redução do prazo médio para designação de audiências unas nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que se encontra em **34 dias**, em desacordo com o artigo 852-B, III, da CLT, reduzindo-o para o limite legal de 15 dias, visando garantir a celeridade processual, objetivo precípua desta Especializada. Ressaltou o Desembargador Corregedor que tal prazo, na correição anterior, **era de 23 dias**, havendo, pois, significativo acréscimo;

Esta recomendação foi atendida parcialmente. Houve sensível redução nesse prazo, baixando para 28 dias, segundo anotado no item 3.6 do Relatório de Correição. Por outro lado, considerando o crescente aumento na demanda processual, registrado nos últimos três anos, o Desembargador Corregedor considerou atendida essa recomendação.

5.5 A observância pela secretaria do disposto **no artigo 185 do PGC**, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de Praça/Leilão e dos editais de intimação, nas ações de execução fiscal, o número das CDA's conforme apurado no item 6.2 – 13 do Relatório de Correição.

Esta recomendação foi atendida.

6 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

6.1 Recomendações Reiteradas

Diante da não observância de recomendação feita na ata anterior, o Desembargador Corregedor reiterou:

6.1.1 A adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, ao limite previsto no **artigo 189, II, do CPC**, conforme apurado no **item 3.2 do Relatório de Correição**. O Desembargador Corregedor ressaltou que houve acréscimo nos prazos para prolação de sentença em relação à última visita correcional, conforme anotado no item 3.3 do Relatório de Correição.

6.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante da total regularidade da atividade judicial e administrativa desta Vara do Trabalho, o Desembargador Corregedor deixou de fazer novas recomendações às Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar e à Secretaria.

7 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás conta com um quadro de 16 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, e mais 03 estagiários, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2012/2014, a Vara do Trabalho de Luziânia recebeu **2228 processos**. De acordo com o ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT, a lotação ideal das unidades com movimentação processual entre 2001 e 2500 processos é de **13 a 14 servidores** (já descontados os dois calculistas), razão pela qual o Desembargador Corregedor entendeu adequado o quadro de lotação atual.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ/Nº 001/2013.

8 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2015

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2015.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro até junho, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **105,07%** dos processos recebidos no período (1163 distribuídos na fase de conhecimento, 1223 processos solucionados). O Desembargador Corregedor considerou este resultado digno dos maiores encômios, fruto do esforço das Juízas Titular e Auxiliar na solução dos processos da fase de conhecimento, o que certamente contribuirá para o atingimento desta meta pelo TRT18.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013 no primeiro grau.

A unidade possui **458** processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes de solução, dos quais **447** foram solucionados até o ano de 2014. No presente exercício, até o mês de junho, a unidade solucionou mais **8** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **110,38%**. O Desembargador Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo atingimento parcial desta meta, encarecendo, todavia, que continuem a dar preferência na solução desses processos, viabilizando o cumprimento da Meta pelo Tribunal.

Meta 5 – Baixar, em 2015, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, entre janeiro e junho de 2015, **363** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **212** execuções o que corresponde a **58,24%** do total de

execuções. O Desembargador Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, desde que adotadas medidas mais eficazes visando a redução desse quantitativo, de fundamental importância para o cumprimento da meta, tais como: fiel observância a todos os convênios firmados pelo Tribunal e disponibilizados ao juiz da execução, inscrição do devedor no BNDT, além de observância a outros dispositivos orientadores constante do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST. **Encareceu ainda, à referida unidade, que proceda ao arquivamento definitivo dos processos com execuções encerradas, conforme apontado no último relatório extraído do sistema E-gestão e entregue ao ilustre Diretor de Secretaria nesta oportunidade, o que, certamente, contribuirá para o atingimento dessa meta pela Vara do Trabalho e, especialmente, pelo Tribunal.**

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2012, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador Corregedor considerou atendida a referida meta nessa unidade.

8.1 METAS ESPECÍFIAS PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO - 2015

Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2014, na fase de conhecimento, para o 1º grau dos TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias, em 1%.

O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional no 1º grau de jurisdição deste Regional foi de **111 dias em 2014**. Já nesta Vara do Trabalho, o prazo médio acumulado até maio de 2015 foi de **86 dias**, razão pela qual o Desembargador Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo bom resultado alcançado, solicitando que deem continuidade às providências para a redução do prazo médio de duração do processo, visando o atingimento desta meta pelo Regional.

Aumentar em 1% o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014 foi de **43,5%**, acima da média regional. Já nos meses de janeiro a junho, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **39%**. O Desembargador Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, solicitando às Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar da unidade que adotem medidas mais efetivas, voltadas para a pacificação dos conflitos sociais submetidos às suas apreciações, de fundamental importância para o cumprimento da meta.

9 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor concluiu pela **regularidade** da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, com uma eficiente prestação jurisdicional. Em razão disso, cumprimentou e elogiou a Excelentíssima Juíza Titular desta unidade, Jeovana Cunha de Faria, bem como a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Carolina de Jesus Nunes, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Mereceu especial destaque o cumprimento da Meta 1 neste exercício, cujo índice registrado até junho é de 105%, demonstrando o comprometimento e operosidade das Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar na busca de uma prestação jurisdicional eficiente e célere.

Enalteceu, ainda, o procedimento adotado pelos Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara relativamente à aplicação do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente.

Nada obstante, solicitou especial atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, de 27 de setembro de 2013, enviada por meio do Ofício Circular nº 23/2013/TRT-SCR, que trata do encaminhamento ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Cumprimentou, também, a Diretora de Secretaria, Bárbara Alencar de Moraes, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos. Observou o Desembargador Corregedor significativa evolução dos trabalhos da Secretaria, notadamente no que se refere a alimentação dos sistemas informatizados de 1º grau, colaborando satisfatoriamente para a atividade correcional, razão pela qual parabenizou toda a equipe de servidores da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás.

Ressaltou, ademais, que a unidade procede, de maneira diligente, à regularização das inconsistências relativas às correições permanentes, apontadas através do PA nº 7619/2014, conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18.

Por fim, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional por parte das Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar e todos os servidores desta Vara do Trabalho, deu por encerrada a correição em 12 de agosto de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador Corregedor do TRT da 18ª Região